

TREINAMENTO REINSPEÇÃO DE POA VIGIAGRO

IN 118-21

Paulo Humberto de Lima Araujo

Divisão de Produtos Importados DIMP/CGI/DIPOA

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



Instrução Normativa nº 118, de 11/01/21

- Aprovar os procedimentos a serem realizados durante a reinspeção de produtos de origem animal comestíveis importados.



Instrução Normativa n° 118, de 11/01/21

- Reinspeção VIGIAGRO
 - RIISPOA: Art. 487. A circulação no território nacional de matérias-primas e de produtos de origem animal importados somente deve ser autorizada após:
 - I - fiscalização pela área competente da vigilância agropecuária internacional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e
 - II - reinspeção pela área competente da vigilância agropecuária internacional, exceto nas hipóteses dos art. 482-B e art. 482-C. (Redação dada pelo Decreto nº 10.468, de 2020)



PROCEDIMENTOS BÁSICOS

- VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL
 - Automatizada (Futuro)
 - Análise por servidor (Presente) – 100% . Art.4º
- CONFERÊNCIA FÍSICA
 - Verificação de docs de trânsito
 - Condições gerais do contentor
 - Aferição de temperatura
- EXAME FÍSICO
 - Inspeção visual macroscópica
 - Avaliação sensorial
- COLETA DE AMOSTRAS
 - PACPOA, RAI e suspeitas

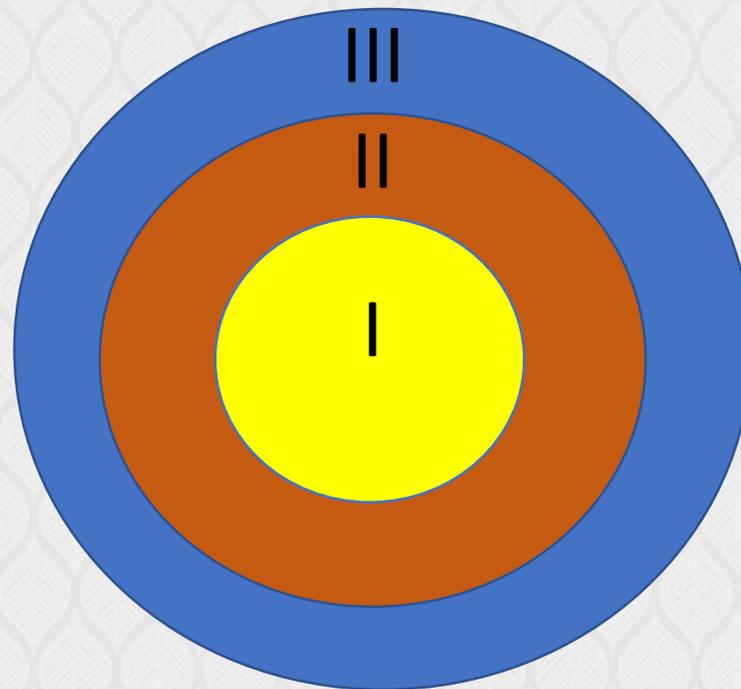
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

- Três níveis de reinspeção (Art.10)

I - conferência física (dispensa descarregamento – Art 11)

II - conferência física e exame físico do produto; ou

III - conferência física, exame físico do produto e coleta de amostras.



REGISTROS DE REINSPEÇÃO

- Registrar na observação da DAT ou outro registro que o venha substituir , informando o procedimento de fiscalização/reinspeção realizado (Art. 8º , §2º)
- Casos não conformes - Documento de rechaço próprio contendo no mínimo os registros de conferência e exame físico do produto – Definido pela CGVIGIAGRO (Art. 8º, §3º e ART. 19 § único), indeferimento do DAT ou outro e notificação à RFB.

PRODUTOS IRREGULARES RIISPOA

Art. 489. A autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento **determinará o retorno** de quaisquer produtos de origem animal ao país de procedência, ou a outro destino, quando houver infração ao disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Quando não for possível o retorno dos produtos de que trata o **caput** à origem, a carga deverá ser **inutilizada**, sob acompanhamento do serviço oficial.

§ 2º As irregularidades detectadas serão comunicadas às autoridades sanitárias do país de origem, para fins de apuração de suas causas e de adoção de medidas corretivas e preventivas junto aos estabelecimentos habilitados.

§ 3º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá adotar ações restritivas à importação de matérias-primas e de produtos de origem animal e suspender total ou parcialmente a aprovação dos países ou habilitação dos seus estabelecimentos.

§ 4º A internalização de produtos de que trata o **caput** poderá ser autorizada para a realização de correção dos dados apostos na rotulagem, **especificamente em relação ao importador**, quando tecnicamente cabível, exclusivamente em estabelecimento sob SIF. (Incluído pelo Decreto nº 10.468, de 2020) OBS: **CIRCULAR CONJUNTA 02 NÃO É MAIS VÁLIDA**

IRREGULARIDADES COMUNICADAS PARA NOTIFICAÇÃO IN 118

Para os casos de constatação de irregularidades, ou de rechaço de mercadorias deve ser aberto processo SEI, encaminhando ao DIPOA - Art. 25

- **IMPORTANTE.** Descrever detalhadamente a irregularidades

- Anexar:

- I - documento de rechaço, quando couber;

- II - certificado sanitário internacional ou documento de trânsito agropecuário, quando couber;

- III - formulário de reinspeção, quando couber;

- IV - registro fotográfico, quando couber; e

- V - certificado oficial de análise laboratorial, quando couber.

AUTUAÇÃO DE IMPORTADORES

- Autuar o importador em caso de adulteração físico-química:

RIISPOA- art. 496 – Inciso XXXV - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados (Incluído pelo Decreto nº 10.468, de 2020)

- Prestar informações falsas:

RIISPOA- art. 496 – Inciso XXXIX - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; (Incluído pelo Decreto nº 10.468, de 2020)

COLETAS DE RAI

- **IMPORTANTE:**

Apesar de deverem ser coletados, somente serão contabilizados para finalização do RAI resultados representativos comercialmente.

→ **IN 34/18**

Art. 25. Serão amostradas no mínimo as próximas 10 (dez) importações consecutivas do mesmo fabricante e do mesmo produto.

→ **NI 1/18**

Art 9º § 3º A critério do DIPOA, poderão ser amostradas mais de 10 (dez) remessas de exportação do produto de origem animal enquadrado em RAI, de acordo com a representatividade do volume do produto importado ou outro motivo identificado durante a operacionalização do regime.

Procedimentos de reinspeção

Bárbara Oliveira Borges

Divisão de Produtos Importados (DIMP/CGI/DIPOA)

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



PROGRAMAS ESPECIAIS – DIPOA

- Programa de Avaliação de Conformidade de Produtos de Origem Animal (PACPOA)
 - Natureza exploratória
 - Delineamento estatístico
 - Retenção da carga na zona primária
- Regime de Alerta de Importação (RAI)
 - Controle reforçado frente à constatação de não conformidades (laboratoriais ou de exame físico)
 - Produto e fabricante específicos
 - Consulta no site
 - Menu > Internacional > Importação > Animal > Produtos de origem animal comestíveis > Alerta de importação
 - Retenção da carga na zona primária

IN 118/2021 – REINSPEÇÃO DE POA IMPORTADOS

- **Por que reinspeção?**

- A inspeção é realizada pela autoridade estrangeira do país de origem
- Reexame de aspectos relevantes
- Aplicável para **POA comestíveis com finalidade comercial**
 - Amostras = procedimento de fiscalização do VIGIAGRO

- **Onde é realizada?**

- Até 17/08/2021: estabelecimentos registrados (SIF) ou relacionados (ER)
- A partir de 18/08/2021: unidades do VIGIAGRO habilitadas
 - Consulta à habilitação: Menu > Vigilância Agropecuária > Habilitação de Recintos > Lista de armazéns, terminas e recintos aduaneiros habilitados pelo VIGIAGRO/MAPA
 - **Exceção** = reimportados que permanecem com reinspeção em SIF

IN 118/2021 – REINSPEÇÃO DE POA IMPORTADOS

- **Nível I – Conferência física**

- Dispensa necessidade de descarregamento
- Correlação do CSI com contentor, lacre e produto(s) certificado(s)
- Higiene, manutenção e temperatura do contentor
- Integridade da embalagem
- Dados da rotulagem, incluindo **temperatura do produto** (= ambiente climatizado)

- **Nível II – Conferência física e exame físico**

- Descarregamento obrigatório
- Inspeção visual macroscópica e características sensoriais

- **Nível III – Conferência física, exame físico e coleta de amostras**

- Descarregamento obrigatório
- Atendimento aos programas específicos ou suspeitas

IN 118/2021 – REINSPEÇÃO DE POA IMPORTADOS



AMOSTRAGEM PARA REINSPEÇÃO

- **Formulário eletrônico**

- Menu > Internacional > Importação > Animal > Produtos de origem animal comestíveis > Reinspeção de POA
- Cadastramento por e-mail
- **Início da utilização em 17/08/2021**

- **Regras de preenchimento**

- Obrigatório para POA comestível importado, **com finalidade comercial**
- **Exclui** reimportados e amostras
- Preenchimento por licença de importação (LI)
- Carga associada a várias LIs = adoção do nível de fiscalização mais completo
- **Impreterivelmente** no dia anterior à data da seleção = carga disponível para fiscalização
- Parametrização em nível I, II, III ou verificação documental
- Unidade do VIGIAGRO de reinspeção com recintos habilitados

SÃO PAULO

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

ITAJAÍ

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AMOSTRAGEM PARA REINSPEÇÃO

- **Produtos em RAI**
 - **Sempre** submetidos ao nível III, ainda que tenham sido parametrizado para os níveis I ou II
- **Publicidade da amostragem**
 - Menu > Internacional > Importação > Animal > Produtos de origem animal comestíveis > Reinspeção de POA
 - **Dia** posterior ao protocolo
 - Consulta dos últimos 10 dias
 - Restrito ao e-mail que protocolou a solicitação
 - Acesso a mais de um interessado → utilizar e-mail institucional no cadastro
 - Agendamento da fiscalização **em recinto habilitado**
 - Realizada pela unidade onde a carga estiver localizada

Procedimento de etiquetagem – anexo V

Bárbara Oliveira Borges

Divisão de Produtos Importados (DIMP/CGI/DIPOA)

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



ANEXO V – PROCEDIMENTO DE ETIQUETAGEM

- Irregularidades = retorno da carga à origem (Decreto nº 9.013/2017)
 - Circular-Conjunta nº 2/2010 = revogação tácita
- Exceções - produtos rotulados em língua estrangeira (IN 22/2005)
 - Previsão, no registro do produto, da aposição da etiqueta no destino
 - Omissão = produto rotulado da origem
 - Etiquetagem ocorrerá na zona primária, antes da liberação ao comércio
 - Responsabilidade do importador
 - Verificação do VIGIAGRO



QUEIJO BRIE

Ingredientes: Leite de Vaca Pasteurizado, Sal (Cloro de sódio), Fermentos Láticos, Coalho e Penicillium Candidum.
ALERGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS, CONTEM LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTEN.
Produzido por: Sociéte Fromagère de RetiersFromy 35240 Retiers - França. Est. N° FR 35-239-001 CE - Indústria Francesa
Importado e distribuído por:

BRESIL N° SCA:

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL
Porção de 30g (1 fatia)

Quantidade por porção		% VD (*)
Valor Energético	88 kcal=368 kJ	4%
Carboidratos	0 g	0%
Proteínas	6,0 g	8%
Gorduras Totais	7,2 g	13%
Gorduras Saturadas	4,5 g	20%
Gorduras Trans	0 g	**
Fibra Alimentar	0 g	0%
Sódio	175mg	7%

Peso Líquido: **125g**

* Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.
 ** VD não estabelecido

N° Lote / Fabricação / Validade: Vide embalagem
 Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA SOB N° 0016/FR35-239-001CE
 Conservação: Mantenha refrigerado de +4°C a +8°C.
 Após aberto, consumir em até 8 dias.

PRÉSIDENT
Produto Francês

ANEXO V – PROCEDIMENTO DE ETIQUETAGEM

- Exceções - dados no importador
 - Reetiquetagem ocorrerá em SIF
 - “Formulário para Re-etiquetagem de Produtos Importados”
 - Peticionamento eletrônico pela empresa sob SIF
 - Ciência do servidor/SIPOA vinculado ao SIF
 - Encaminhamento do processo à unidade do VIGIAGRO onde a carga estiver retida
 - Direcionamento da carga para SIF indicado na DAT ou documento equivalente
 - Carga só estará apta à comercialização depois de concluída a correção
 - Procedimento acompanhado pelo controle de qualidade do SIF e auditado pelo serviço oficial

FORMULÁRIO PARA RE-ETIQUETAGEM DE PRODUTOS IMPORTADOS

Local, (dia) de (mês) de (ano).

(Nome empresarial ou Nome), (CNPJ ou CPF), estabelecimento com sede em (endereço completo), registrado no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal sob nº XXXX, por seu Diretor Presidente ou Responsável legal, (nome, CPF, endereço), declara que acompanhará a re-etiquetagem do produto nº XXXX/XXXXX, localizado da unidade do VIGIAGRO de XXXXXXXXX, importado pela LI XX/XXXXXX-X, DAT/LPCO XXXXXXXXXXXXXXXX-X, e que manterá registros auditáveis do procedimento.

Estou ciente que a carga somente estará apta à comercialização após a finalização da re-etiquetagem para correção dos dados do importador e, caso seja constatada qualquer irregularidade, a (Nome empresarial ou Nome) estará submetida às sanções cabíveis no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.

Reservado ao Serviço Oficial

Ciente em!: / /

Diretor Presidente ou Responsável legal da empresa

Assinatura e carimbo com identificação do servidor

¹ Remeter o processo para a unidade do VIGIAGRO onde a carga está localizada para liberação e direcionamento ao SIF para re-etiquetagem.

OBRIGADA!

- Divisão de Produtos Importados (DIMP/CGI/DIPOA)

- dimp.dipoa@agricultura.gov.br
- <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/internacional/importacao/animal/produtos-de-origem-animal-comestiveis>

The screenshot shows the gov.br website interface. At the top, there is the gov.br logo and 'Governo Federal'. Navigation links include 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', 'Acessibilidade', and 'Entrar'. Below this is the 'Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento' header and a search bar with the placeholder text 'O que você procura?'. A breadcrumb trail reads '> Internacional > Importação > Animal > Produtos de origem animal comestíveis'. The main heading is 'Produtos de origem animal comestíveis'. Below the heading are four rectangular buttons: 'Alerta de Importação', 'Autorização de Importação', 'Manuais de reinspeção', and 'Reinspeção de POA'.

DÚVIDAS?

